



Secretaria Municipal de Saúde Av. Mário Ypiranga, 1695 - Adrianópolis. CEP: 69057-002 Telefone: (92) 3642-9794 semsa.manaus.am.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 005/2020 – DEVAE/SUBGS

Data: 17.03.2020

Local: Manaus- AM

Assunto

Necessidade de adoção de medidas preventivas para o fortalecimento da capacidade de resposta a Pandemia pelo COVID-19.

Objetivo

Realizar uma análise de tendência do comportamento do COVID-19 em Manaus, a partir da avaliação da situação epidemiológica da Itália.

- Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).
- Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus.
- 4. Considerando o Plano de Contingência Municipal da SEMSA, elaborado em fevereiro de 2020, para estabelecer estratégias de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, onde o município de Manaus alcançou a classificação de risco nível 3.
- 5. Considerando a Nota Técnica nº 02/2020 DEVAE/SUBGS que orienta os gestores, profissionais, colaboradores, clientes e moradores de instituições de longa permanência, alunos e docentes, sobre as medidas preventivas do novo COVID-19 nos locais de trabalho, instituições de longa permanência, creches e escolas.
- 6. Considerando o Boletim Epidemiológico nº 05 COE COVID-19 SVS/MS de 14/03/2020.

Do Contexto:

No dia 31 de dezembro de 2019, o gabinete da Organização Mundial de Saúde (OMS) na China foi informado da ocorrência de vários casos de pneumonia por um agente então desconhecido, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, identificado como um novo coronavírus em 7 de janeiro de 2020.

Após o aumento rápido de casos, que atingiram várias pessoas, e a identificação de pessoas infectadas em países vizinhos, no que se considera uma "exportação de casos", em 22-23 de janeiro de 2020, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde reuniu-se para discutir as medidas a implementar localmente e globalmente, no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional; mas considerou que seria precoce declarar este surto como Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, não recomendando quaisquer restrições de movimentos comerciais ou de viagens.

No entanto, em 30 de janeiro de 2020, após terem sido identificados mais de dois mil casos, e vários casos terem sido diagnosticados fora da China, o surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, de forma a contribuir para conter a disseminação da doença e dar maior apoio aos países afetados.

Em fevereiro de 2020, já era evidente que a incidência da COVID-19 estava a crescer exponencialmente e eram identificados casos em cinco continentes. Em 23 de janeiro de 2020, o governo chinês tinha interrompido todos os modos de transporte para e de Wuhan na expectativa de minimizar a





SEMSA
Secretaria Municipal
de Rouder

Secretaria Municipal de Saúde Av. Mário Ypiranga, 1695 - Adrianópolis. CEP: 69057-002

Telefone: (92) 3642-9794 semsa.manaus.am.gov.br

rapidez da transmissão pessoa a pessoa, seguido do fechamento de duas outras cidades fora da província de Hubei, o que pode ser, pela dimensão da população afetada, considerado um acontecimento historicamente sem precedente.

Posteriormente, vários países implementaram restrições às viagens e controle de fronteiras, que variaram da proibição de viagens, passando pela restrição de viajar e quarentena, até ao rastreio de todos os viajantes na entrada, ou combinações variadas destas medidas.

Nesse sentindo, o Brasil, conforme Boletim Epidemiológico nº 05 – COE COVID-19 - SVS/MS de 14/03/2020, registra 234 casos confirmados, contudo faz-se necessário o fortalecimento da atenção primária e da vigilância em saúde para o pleno desempenho das ações do Plano Contingencial do município de Manaus.

Da Análise:

Analisando o comportamento do COVID-19 na Itália, espera-se 2.491 casos confirmados e estimase 155 óbitos, em Manaus num período de 30 dias. Para esse montante seriam necessários 125 leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI.

Em contraponto, esperamos 19 óbitos em Manaus se o COVID-19 se comportar como na Coréia da Sul.

Considerando que 80% dos casos não agravam (equivalente a 1.992 registros confirmados), recomendamos medidas emergenciais a fim de impedir e combater a propagação do COVID-19 no município de Manaus.

Ressalta-se que esse comportamento somente se estabeleceu após todas as medidas de contenção adotadas.

O crucial não é a gravidade da doença em si, mas a capacidade de dar atenção a todos os infectados no momento oportuno. Quanto mais achatada for a curva de propagação das infecções, menor será a pressão sobre o sistema de saúde e maior será a probabilidade de que ele dê conta do pico da epidemia.

Quando o vírus se propaga de forma explosiva, evidencia a incapacidade do sistema de saúde em todos os níveis de atenção devido à sobrecarga da rede assistencial, em especial na alta complexidade, tais como leitos, tomógrafos, respiradores e outros equipamentos.

Nesse sentido, se faz necessária a adoção de medidas preventivas efetivas e o fortalecimento da rede de Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento do COVID-19.

Manaus, 17 de março de 2020.

Marinélia Martins Ferreira
Departamento de Vigilância Ambiental e
Epidemiológica

Adriana Lopes Elias
Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde